



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTRATO N° 07/2025

Que fazem entre si, de um lado a *Câmara Municipal de Amambai-MS*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62, estabelecida a Rua 7 de Setembro, 3.359 nesta cidade de Amambai-MS, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Darci José da Silva, brasileiro, em uma união estável, portador do RG nº099934153-0, órgão expedidor MEX, e CPF nº 465.253.781-68, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 3091, Bairro Centro, neste município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa SCM EVOLUTT CONNECT LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.755/0001-67, estabelecida a Rua da República, nº 3236, Centro, cidade de Amambai/MS, neste ato representada pelo seu Administrador, ADIR GILBETO MODES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Tucunduva, nº1070, centro, cidade de Nova Satna Rosa/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.682.932-8 e inscrição no CPF sob o n.º772.748.499-72, doravante denominada como CONTRATADA, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de Internet, sendo 02 (duas) velocidades, uma de 700 Mbps para rede cabeada e outra de 500Mbps para o Wi-fi do Prédio da Câmara Municipal de Amambai.

**CLÁUSULA 2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que faz necessário a utilização de um sistema totalmente online, pois por determinação do Tribunal de Contas a Câmara Municipal de Amambai deve usar o mesmo sistema da Prefeitura Municipal de Amambai.

Tendo em vista que vários servidores que fazem o uso deste sistema online para realizar suas atribuições dentro desta Casa de leis.

Justifica-se a necessidade da banda de internet para que os servidores possam realizar suas atividades da melhor forma possível.

Velocidade de 700Mbps full duplex será destinada para os computadores em rede cabeada.

Velocidade de 500Mbps full duplex será destinada para os dispositivos em rede wi-fi.

**CLÁUSULA 3 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

Objeto e Descrição	Quantidade
Velocidade de 700Mbps full duplex será destinada para os computadores em rede cabeada.	01

Rua 7 de Setembro, 3359 – Fone: (067) 3481-1551 AMAMBAI - MS

[www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br) - licitacao@amambai.ms.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Velocidade de 500Mbps full duplex será destinada para os dispositivos em rede wi-fi.	01
--	----

**CLÁUSULA 4 – DO PRAZO, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ ENTREGA E GARANTIA:**

O prazo da entrega ocorrerá a partir do dia 15 de março de 2025, após emitido a Ordem de Serviço, obrigando-se a Contratada a providenciar o material adequado para tal fim.

**4.2** A execução do serviço será de 12 (doze) meses, após instalado/entregue o serviço/objeto.

**4.3** O prazo de **vigência** será a partir da data 15 de março de 2025 até o dia 14 de março de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos moldes dos artigos 105 ao 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a execução será conforme pedido do Requerente ou Secretaria emitindo a Ordem de Execução ou Autorização de Fornecimento para execução da entrega do objeto (que estão descritos no Termo de Referência) que será efetuado no Prédio da Câmara Municipal de Amambai, localizado na Rua 7 de Setembro nº 3359.

**CLÁUSULA 5 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**5.1** Fica a Contratada obrigada a entregar o(s) objeto(s) e serviço(s) no Termo de Referência especificado do Processo Administrativo nº 016/2025.

**5.2** Suporte 24 horas

**5.3** Prazo máximo para solucionar problemas de 12 horas;

**5.4** A internet deverá estar disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana;

**5.5** Toda infraestrutura para instalação, ativação e equipamentos (cabos, rack para equipamentos, rádios, conectores e afins) do Link de Internet não deverá possuir qualquer ônus para a contratante

**5.6** A Internet deverá ser atendido por fibra ótica, trabalhando em banda certificada pela ANATEL, com velocidade garantida pela contratada.

**CLÁUSULA 6 - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**6.1** O valor total da contratação para a execução dos serviços do objeto conforme Termo de Referência deste certame é de **R\$ 2.937,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

**6.2** – O valor mensal da Internet de 500Mbps é de **R\$ 114,90 (Cento e quatorze reais e noventa centavos)**; e da Internet de 700Mbps o valor mensal é de **R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos)**, totalizando o Total Geral em 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 2.937,60 (Dois mil, novecientos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

Rua 7 de Setembro, 3359 – Fone: (067) 3481-1551 AMAMBAI - MS

[www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br) - licitacao@amambai.ms.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**6.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, transporte de funcionários/equipamentos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.4** Todas as despesas e encargos para preparação do local da instalação, inclusive trabalhos especiais, serviços e obras que possa exigir, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**6.5** Fica a CONTRATANTE responsável pelo pagamento do serviço(s) e objeto(s) entregues pela Contratada após o atestado de recebimento do serviço/produto pelo setor competente (Almoxarifado/Fiscal de Contratos da Câmara Municipal).

**6.6** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a Nota Fiscal dos produtos/serviços deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação a data de seu vencimento para que o setor competente (Fiscal de Contratos/Almoxarifado) possa realizar a verificação e emitir o atesto de recebimento do serviço/produto.

**6.7** Serão cobrados IRRF de pessoas jurídicas pelos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, realizadas no município de Amambai-MS conforme Decreto Municipal nº 156/2023.

#### CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO

**7.1** A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.07.00 – COMUNICAÇÃO DE DADOS.

#### CLÁUSULA 8– DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO

**8.1** O presente Termo de Contrato, instituído pela Lei nº 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de modificá-lo unilateralmente, extinguí-los unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste nos termos do Art. 104 da referida Lei de Licitações.

**8.2** Nas conformidades do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

---

Rua 7 de Setembro, 3359 – Fone: (067) 3481-1551 AMAMBAI - MS

[www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br) licitacao@amambai.ms.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**CLAUSULA 9. – DA MULTA POR INEXECUÇÃO**

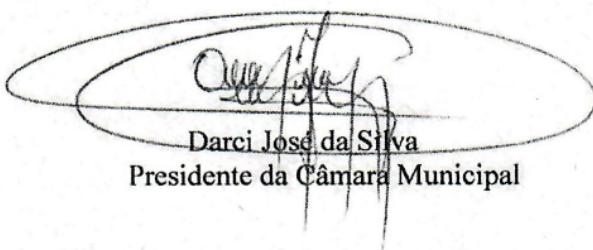
**9.1** A CONTRATADA, se não cumprir as obrigações deste contrato, será cominada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, mais custas despesas e honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial, ficando ainda a CONTRATADA com direito de considerar rescindir o presente contrato.

**9.2** Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos omissos, bem como a Constituição da República do Brasil, a legislação civil brasileira em vigor (especialmente o Código Civil Brasileiro, artigos 565 e seguintes) e os Princípios Gerais do Direito.

**CLAUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO E FORO**

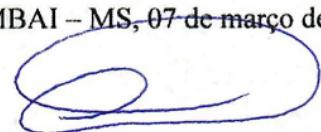
**10.1** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Fica eleito o foro da Comarca de AMAMBAI - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.



Darcy José da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

AMAMBAI – MS, 07 de março de 2025.

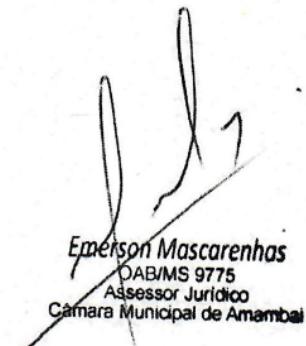


SCM EVOLUTT CONNECT LTDA  
Contratada

Testemunhas

Nome: Suelenir VS Lomar  
CPF: 030.45858155  
RG: 1759266

Nome: Galac U. Viana  
CPF: 020.989449-0  
RG: 25913519-5



Emerson Mascarenhas  
OAB/MS 9775  
Assessor Jurídico  
Câmara Municipal de Amambai